



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 645/2021

Súmula: Institui no âmbito municipal de Indianópolis/PR o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal de Indianópolis/PR o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º - O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º - Nas edificações públicas Municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, como cartazes, banner e afins, durante todo o mês de abril.

Art. 4º - No mês do "Abril Laranja" poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

IV – Projetos Educacionais em escolas do Município com o intuito de sensibilizar sobre a importância o "Abril Laranja"



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8620
Página nº: TRIB – B5
Data de: 04/11/2021
